



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**  
 PROCESSO: 89 / 2020  
 PREGÃO PRESENCIAL: 12 / 2020

**1 - DO OBJETO, SERVIÇO A SER REALIZADO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI DE SUPORTE AVANÇADO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - A quantidade a serem adquiridas e os preços máximos aceitos por proposta para cada tipo estão especificadas no quadro constante da lista de produtos com preço médio abaixo:

**LISTA TOTAL DOS PRODUTOS**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>VEÍCULO (0 KM) AMBULANCIA UTI ano 2020 e modelo 2020.</p> <p>Ambulância UTI de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento do veículo mínima (mm): 5.599</li> <li>- Largura do veículo mínima (mm): 1.998</li> <li>- Altura do veículo mínima (mm): 2.450</li> <li>- Entre-Eixos mínimo (mm): 3.700</li> <li>- Abertura porta traseira 270°</li> <li>- Airbag duplo e cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador</li> <li>- Alternador de 150 A</li> <li>- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros</li> <li>- Banco do passageiro biposto</li> <li>- Câmbio no painel</li> <li>- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura</li> <li>- Conta-giros</li> <li>- Desembaçador com ar quente</li> <li>- Direção hidráulica</li> <li>- Faróis com regulagem elétrica de altura</li> <li>- Filtro com pré-aquecimento</li> <li>- Freio a disco nas 4 rodas</li> <li>- Freios ABS</li> <li>- Kit anteparo do Motor</li> <li>- Modulo natural lateral</li> <li>- Mola traseira bi lâmina</li> <li>- Motorização Mínima 2.0</li> <li>- Parede divisória sem janela</li> <li>- Pneus 205/75 R16</li> <li>- Porta lateral correção</li> <li>- Relógio digital</li> <li>- Sistema auxiliar de partida a frio</li> <li>- Válvula antirrefluxo de combustível</li> <li>- Vidros climatizados verdes</li> <li>- Volante com regulagem de altura</li> <li>- Ar Condicionado Original c/ Derivação traseira</li> </ul> <p>Preparação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revestimento em ABS (POLIMERO) lavável, antimicrobiana, cor predominante branca.</li> <li>- Assoalho produzido em madeira compensado naval, com espessura em 15 mm, revestido piso vinílico, com espessura de 1,6mm, em uma peça única.</li> <li>- Divisória com acesso a cabine.</li> </ul> <p>Sistema elétrico e iluminação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Iluminação interna com 08 (oito) luminárias em leds embutidas no teto do veículo, sendo 06 (seis) luminárias circulares em leds, com controle de luminosidade (alto/baixo) e 02 (duas) luminárias direcionais (dicróica) com 03 (três) leds.</li> <li>- Ventilação interna composta por 01 (um) ventilador na dianteira e 01 (um) exaustor na traseira.</li> <li>- Painel principal elétrico, composto com os seguintes itens:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 (uma) placa de circuito eletrônico padrão</li> <li>- 06 (seis) botões de diferentes equipamentos sendo o mais comum: auxiliar, luz alta, luz baixa, luz dicróica, ventilador, exaustor e farol de embarque;</li> <li>- 04 (quatro) tomadas 110 V, 10A, conforme padrão NBR;</li> <li>- 02 (duas) tomadas 12 V, modelo;</li> <li>- 01 (um) chicote com conector tipo macho/fêmea;</li> </ul> </li> <li>- Painel dianteiro elétrico, composto por uma placa de circuito eletrônico com 5 (cinco) botões e chicote que estenderá à cabine o controle de iluminação do painel principal com os seguintes itens:</li> </ul>	1	UN	246.000,00	246.000,00



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



<ul style="list-style-type: none"><li>- Luz alta/baixa;</li><li>- Luz direcional (dicroica);</li><li>- Ventilador;</li><li>- Exaustor;</li><li>- Farol de embarque, iluminação de apoio para a parte traseira do veículo;</li><li>- 01 (um) Inversor 1000 Watts de potência e 01 (uma) bateria náutica adicional de 110A;</li><li>- Iluminação externa de emergência com 06(seis) luminárias em leds, embutidas na lateral superior do veículo, distribuída 03 em cada lateral uniformemente, sendo 02 (duas) luminárias com lentes na cor rubi com 52 (cinquenta e dois) leds de alto brilho e luminosidade de 7000 mC cada; 01 (uma) luminária com lente na cor cristal com 52 (cinquenta e dois) leds de alto brilho e luminosidade de 7000mC;</li><li>- 01 (um) farol de embarque com 8 (oito) leds SMD com 1 (um) watt de potência cada, que proporciona ótima iluminação de apoio para a parte traseira do veículo;</li><li>- Sinalizadora com 07 Cúpulas alimentação de 12 volts. Sirene eletrônica 12 V -, 01 unidade sonofletera, 06 tipos de tons, acompanha kit de instalação, e suporte para fixação;</li><li>Produção de Móveis<ul style="list-style-type: none"><li>- Armários produzidos com madeira compensado naval, espessura 15 mm, revestido com melamínico de alta pressão (fórmica), cor a combinar, fixados na lateral esquerda do veículo, composto com os seguintes compartimentos:</li><li>- Armário de instrumentos médicos;</li><li>- Armário de medicamento;</li><li>- Armário para cobertor e lençol;</li><li>- Compartimento para Oxigênio/Ar comprimido;</li><li>- Armazenagem variada;</li><li>- Balcão;</li><li>- Armazenagem de 01(um) Inversor de 1000 watts e 01 (uma) bateria auxiliar;</li><li>- Banco tipo baú para acomodação de 03 (três) pessoas com encosto de cabeça, cintos de segurança sub-abdominais, com 02 (duas) fivelas para fixação da guarnição e compartimento para lixo e materiais cortantes;</li><li>- Poltrona giratória estofada do assistente, com encosto de cabeça, revestido em couvrin, com cintos de segurança sub-abdominal;</li><li>- Fixação dos balaústres para adaptação do suporte de soro/plasma, bomba de infusão, ventilador respiratório, aspirador elétrico e apoio das mãos;</li></ul></li><li>Janelas e Vidros<ul style="list-style-type: none"><li>- Janelas na porta lateral com vidros deslizantes serigrafados na cor branca e 03 (três) listra transparentes.</li><li>- Vidros traseiros fixos serigrafados na cor branca e 03 (três) listras transparentes.</li></ul></li><li>Itens Móveis<ul style="list-style-type: none"><li>- Régua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco;</li><li>- Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em couvrin e cinto segurança;</li><li>- Prancha em compensado naval 18 mm resinado;</li><li>- Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;</li><li>- Suporte duplo para cilindro de 16 litros (oxigênio/ar comprimento);</li><li>- Extintor de incêndio ABC 4 Kg com suporte para fixação;</li><li>- Grafismo conforme layout solicitado pelo Município.</li></ul></li></ul>				
---	--	--	--	--

**TOTAL:** R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

1.3 - Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se o objeto estiver de acordo com as especificações mínimas deste edital.

1.4 - Não será admitida cotação do valor superior e a quantidade inferior prevista neste edital.

1.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível até o início da etapa de lances.

**1.6 - O ano e modelo do veículo deverá ser 2020/2020.**

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

### 2.1 - Da Proposta de Preço

2.1.1 – Será desclassificado do certame o licitante que não apresentar proposta escrita dos itens, ou ainda apresentá-lo em desconformidade com este edital, permitida a correção no ato da abertura.

2.1.2 - Em cada novo lance o licitante deve reduzir o preço anteriormente ofertado em pelo menos o equivalente a R\$ **200,00** (duzentos reais).

2.1.3 - O julgamento será feito pelo critério de Menor Preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

2.1.4 - O prazo de validade da proposta de preço deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2.1.5 - Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais licitantes.

2.1.6 - As propostas de preços deverão ser preenchidas **com 2 (duas) casas decimais**.

### 2.2 – Fornecimento

2.2.1 - Ao fornecimento do(s) produto/serviço (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2.2 - Os pedidos serão feitos conforme a necessidade, através de requisição assinada pelo responsável do setor e informando o local da entrega e horário conforme descrito na minuta do contrato.

### 2.3 – Entregas



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



2.3.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada **até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação** de que trata o item 2.2.2 deste anexo, no seguinte endereço: Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, Taguaí-SP, onde encontra-se situado o Paço Municipal.

## 2.4 - Preço e pagamentos

2.4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal.

## 2.5 - Dos documentos específicos

2.5.1 - Apresentação do responsável por assinatura do contrato conforme modelo anexo V - Termo de Ciência e Notificação.

2.5.2 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis a ser apresentados serão referentes ao exercício civil de 2017 ou o mais recente.

## 2.6 – Outras disposições

2.6.1 - Integram e completam o Termo de Contrato, constante do Anexo IV, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independente de transcrição.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS ME E EPP

3.1 – Os itens constantes abaixo são exclusivos para participação das empresas enquadradas como ME e EPP:

**NÃO HÁ ITEM EXCLUSIVO PARA ESTA LICITAÇÃO, ENTRETANTO OS BENEFÍCIOS DISPOSTOS NESTE EDITAL PERMANECEM VIGENTES A TODAS AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM COMO ME E EPP.**

3.2 – Referente ao item 3.1 deste anexo, somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Geral nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

3.3 - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, assim como das demonstrações contábeis.

3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

3.5 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6 - Para aplicação do disposto no 3.5, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

3.6.1 - A prorrogação do prazo previsto no item 3.5 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.6.2 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 3.5 e 3.6.

3.6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 3.5 e 3.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.7 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 3.7.2.



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



3.7.2 - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

3.7.3 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. - A preferência de que trata o **item 3.7** será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.1 - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do item 3.8 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.8.2 - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

3.8.3 - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

3.8.4 - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

3.8.5 - Conforme disposto nos [§§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o [Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011](#), não se aplicará o desempate previsto no [Decreto nº 7.174, de 2010](#).

#### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 - O licitante, ao participar do certame licitatório, aceita as cláusulas do contrato.

Taguaí, 07/04/2020.

**JAIR CARIOVALDO CARNIATO**  
Prefeito Municipal